



REGULAMENTO

Confira as regras de participação da Campanha “**INDIQUE UM AMIGO**”.

1. DO OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1. A IB2C TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.905.093/0001-43, com endereço na Avenida Affonso Pena, nº 43, Macuco – Santos/SP – CEP: 11.020-001, representada nos termos de seu Contrato Social, institui a Campanha com objetivo de premiar as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que sejam clientes de qualquer serviço da IB2C (internet, TV e Telefonia), individuais ou na forma de combo e que indiquem um amigo (“Amigo Indicado”) para contratar algum dos serviços da IB2C.

2. DO DESCONTO PELA INDICAÇÃO

1.1. A cada contratação concluída e instalada do “*Amigo Indicado*” o cliente que fez a indicação, terá um desconto em sua mensalidade **5% (cinco por cento) do valor de sua mensalidade**, podendo esse desconto ser cumulativo com outras indicações até o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor de seus serviços contratados.

1.2. O desconto dessa campanha em favor do cliente que fez a indicação permanecerá válido enquanto o “*Amigo Indicado*” permanecer como cliente da IB2C.

1.3. Caso o “*Amigo Indicado*” venha a cancelar os serviços contratados por qualquer motivo, o desconto do cliente que fez a indicação será cancelado.

1.4. Em nenhuma hipótese o desconto na mensalidade a que o cliente tenha direito poderá ser transferido para outro contrato ou para terceiros, nem tampouco, solicitar o seu valor correspondente em dinheiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da Campanha qualquer cliente pessoa física e jurídica da IB2C e que estejam em dia com suas obrigações contratuais e com as faturas mensais dos serviços prestados.

3. DA RESPONSABILIDADE

3.1. O cliente que fez a indicação não terá qualquer responsabilidade em relação às obrigações assumidas pelo "Amigo Indicado", tendo direito ao desconto de 5% (cinco por cento) desde que a contratação e instalação tenha sido finalizada com sucesso.

4. DO PRAZO DA CAMPANHA

4.1. A campanha Indique um Amigo terá início no dia 01 de julho de 2023 e valerá por prazo indeterminado. Podendo ser modificada ou cancelada a qualquer tempo pela IB2C.

4.2. Na hipótese de modificação ou cancelamento da campanha, o cliente que fez a indicação de um amigo continuará a ter direito ao desconto que foi concedido enquanto o Amigo Indicado permanecer como cliente da IB2C.

4.3. Havendo modificação da campanha que altere o percentual de desconto na mensalidade, os benefícios já concedidos ao cliente que fez a indicação permanecerão inalterados e passarão a valer apenas para as novas indicações, que se sujeitarão as novas regras da campanha.

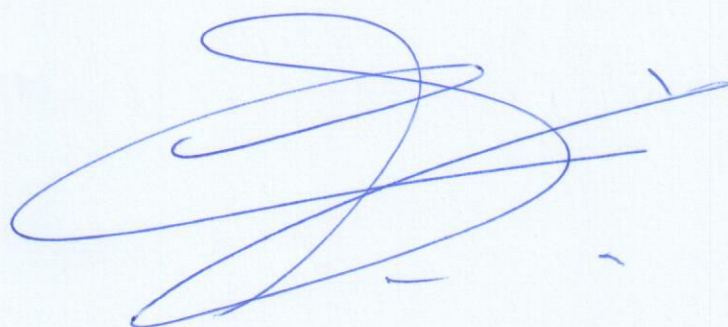
5. DAS REGRAS GERAIS.

5.1. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o cliente que fez a indicação do amigo perderá automaticamente todos os descontos e benefícios que tenha adquirido desta e de outras indicações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação;

5.2. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições previstas para participação da Campanha.

5.3. Esta campanha substitui todas e quaisquer campanhas anteriores com o mesmo objeto e não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia do Ministério da Fazenda conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

5.4. Para dirimir toda e qualquer questão relacionada ao presente Regulamento, fica eleito o foro da cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.